

## **Indicação 776/2021**

Protocolo 33065 Envio em 30/11/2021 14:08:39

Indica ao Sr. Prefeito Municipal, que encaminhe a esta Egrégia Casa de leis, Projeto de Lei que verse sobre a concessão do Abono – FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino.

Excelentíssimo Senhor

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística  
Paraguaçu Paulista-SP

O Vereador infra-assinado, em conformidade com as normas regimentais, **INDICA** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Antônio Takashi Sasada, que encaminhe a esta Egrégia Casa de leis, Projeto de Lei que verse sobre a concessão do Abono – FUNDEB aos profissionais da educação básica da rede municipal de ensino.

### **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** que a concessão de Abono – FUNDEB aos profissionais da educação da rede municipal de ensino, como medida excepcional e transitório, destina-se a promover o cumprimento do disposto no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020, que - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (fundeb);

**CONSIDERANDO** que referida legislação prevê no Capítulo V - Da Utilização dos Recursos, seu artigo 25, que os valores depositados no Fundo serão utilizados também pelos Municípios: *"no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996"*;

**CONSIDERANDO** a finalidade de os recursos do FUNDEB serem destinados para Valorização do Magistério (salário e capacitação), podendo o ser,

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

inclusive, em sua integralidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se reconhecer o mérito dos professores da rede municipal de ensino, pelos serviços prestados na vigência das medidas restritivas advindas da pandemia da COVID-19, medidas que impuseram desafios e que demandaram esforços e gastos à manutenção e ao desenvolvimento das atividades laborais destes profissionais junto aos alunos do município de Paraguaçu Paulista;

**CONSIDERANDO** por fim, a oportunidade e a viabilidade de se conceder, mediante Lei Municipal a ser apresentada pelo Poder Executivo, dada a competência, o Abono – FUNDEB aos profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Diante dessas considerações, justificamos o pedido e aguardamos o envio a esta Casa de Leis, Projeto de Lei que reconhecerá o mérito dos professores da rede municipal de ensino, pelos serviços prestados ao município de Paraguaçu Paulista.

Palácio Legislativo Água Grande, 30 de novembro de 2.021.

**RICARDO RIO MENEZES VILLARINO**  
Vereador

